

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro 2026

ÍNDICE

página

1. Introdução..... 3

2. Avaliação dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 4

3. Conclusão 6

1. Introdução

Em cumprimento do disposto no Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante designado por «RGPC»), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e no âmbito do seu compromisso com a promoção de uma cultura organizacional assente em princípios de ética, integridade e transparência, a Bluepharma – Indústria Farmacêutica, S.A. (doravante «Bluepharma») implementou um Programa de Cumprimento Normativo, do qual constitui parte integrante o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante «PPRC»).

Nos termos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do RGPC, a execução do PPRC encontra-se sujeita, no mês de outubro de cada ano, a uma avaliação intercalar destinada especificamente à análise das situações classificadas pelo Plano como apresentando um grau de risco elevado ou máximo.

Importa salientar que, apesar de o PPRC da Bluepharma não identificar quaisquer situações classificadas com um grau de risco elevado ou máximo, a Bluepharma optou por elaborar o presente relatório, no âmbito do seu compromisso com a prevenção da corrupção e com a melhoria contínua do seu Programa de Cumprimento Normativo.

Esta iniciativa assume particular relevância por constituir a primeira avaliação intercalar após a entrada em vigor, em janeiro de 2026, do novo PPRC para o triénio 2026–2028. O presente relatório permite, assim, realizar uma primeira apreciação da sua implementação, da eficácia das medidas preventivas previstas e da eventual necessidade de revisão da classificação dos riscos.

Tendo em consideração a Recomendação n.º 1/2026 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), de 14 de janeiro de 2026, publicada em 2 de março de 2026, que estabelece orientações relativas à dispensa do reporte mensal sobre a execução do Programa de Cumprimento Normativo, a elaboração do presente relatório constitui igualmente uma oportunidade para sistematizar e apresentar informação relativa ao funcionamento do canal de denúncias e às eventuais ocorrências registadas no período em análise.

Neste contexto, o presente relatório tem por objetivo avaliar, relativamente ao período compreendido entre janeiro e setembro de 2026, a adequação e eficácia das medidas preventivas previstas no PPRC face aos riscos de corrupção e infrações conexas identificados, analisar o funcionamento do canal de denúncias e aferir a eventual necessidade de revisão das medidas implementadas ou de reclassificação dos graus de risco atribuídos.

2. Avaliação dos riscos identificados no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O PPRC da Bluepharma identifica e avalia os riscos de corrupção e infrações conexas associados às atividades desenvolvidas pelas diferentes áreas organizacionais, estabelecendo as correspondentes medidas preventivas destinadas a reduzir a probabilidade da sua ocorrência e a mitigar os respetivos impactos.

A avaliação dos riscos assenta numa metodologia que considera a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial dos riscos identificados, permitindo determinar o respetivo grau de risco.

Da análise da matriz de riscos constante do PPRC em vigor, verifica-se que os riscos identificados se encontram classificados com grau de risco reduzido ou moderado, não tendo sido identificadas situações com grau de risco elevado ou máximo.

No período em análise, não foram identificadas alterações relevantes nas atividades desenvolvidas, nos procedimentos internos ou nas circunstâncias que estiveram na origem da avaliação dos riscos suscetíveis de justificar uma alteração dos graus de risco anteriormente atribuídos.

Acresce que não foram registadas denúncias através do canal de denúncias, nem reportadas situações de incumprimento das medidas preventivas previstas no PPRC. Estes elementos, embora não permitam, por si só, concluir pela inexistência de riscos ou pela

plena eficácia das medidas implementadas, constituem indicadores relevantes para efeitos de acompanhamento e avaliação do Programa de Cumprimento Normativo.

Neste contexto, considera-se que, nesta fase, não existem elementos que justifiquem a revisão dos graus de risco atribuídos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução e eficácia das medidas implementadas, bem como das conclusões que venham a resultar da avaliação anual da execução do PPRC, a realizar em abril de 2027.

No que respeita às medidas preventivas previstas no PPRC, considera-se que estas se mantêm adequadas e proporcionais à natureza e ao grau dos riscos identificados, não tendo sido identificadas, no período em análise, insuficiências que justifiquem a sua revisão ou a adoção de medidas adicionais.

Não obstante, importa salientar que a eficácia das medidas preventivas depende da sua efetiva implementação e aplicação contínua, pelo que se revela essencial assegurar o acompanhamento regular do respetivo cumprimento, bem como a identificação de eventuais oportunidades de melhoria.

Neste âmbito, a Bluepharma reconhece a importância de reforçar o acompanhamento da implementação e do cumprimento das medidas preventivas junto dos departamentos cujas atividades apresentam riscos classificados com grau moderado, de modo a assegurar a sua contínua adequação e eficácia na mitigação dos riscos identificados.

Este acompanhamento deverá permitir identificar, atempadamente, eventuais alterações dos fatores de risco ou insuficiências na aplicação das medidas preventivas, suscetíveis de justificar a sua revisão ou a reavaliação dos graus de risco atribuídos, designadamente a eventual reclassificação de situações de risco moderado para risco elevado ou máximo.

Deste modo, considera-se que a manutenção dos graus de risco atualmente atribuídos e das medidas preventivas previstas no PPRC se revela, nesta fase, adequada, sem prejuízo da necessidade de assegurar a monitorização contínua dos riscos identificados e a melhoria dos mecanismos internos de prevenção da corrupção e infrações conexas.

3. Conclusão

Os riscos de corrupção e infrações conexas identificados no PPRC da Bluepharma encontram-se classificados com grau de risco reduzido ou moderado.

Durante o período em análise, não foram identificadas circunstâncias que justifiquem a reavaliação dos graus de risco atribuídos às diferentes atividades desenvolvidas pela Bluepharma, nem a revisão das medidas preventivas implementadas.

As medidas preventivas previstas no PPRC revelaram-se, no período em análise, adequadas e proporcionais à natureza dos riscos identificados.

Sem prejuízo desta apreciação favorável, importa reforçar o acompanhamento do cumprimento das medidas preventivas junto dos departamentos cujas atividades apresentam riscos classificados com grau moderado, de modo a assegurar a sua adequação e eficácia.

Adicionalmente, recomenda-se a promoção periódica de ações de divulgação e sensibilização sobre o Código de Conduta e PPRC da Bluepharma, dirigidas não apenas aos colaboradores, mas também, sempre que adequado, aos terceiros com quem a organização se relaciona no âmbito dessas atividades.

No que respeita ao canal de denúncias, durante o período em análise, não foram registadas quaisquer denúncias. Não obstante, numa perspetiva de melhoria contínua, recomenda-se o reforço das ações de sensibilização junto dos colaboradores, designadamente através de campanhas periódicas de comunicação interna, destinadas a promover o conhecimento dos princípios do Código de Conduta e a utilização adequada do canal de denúncias, com especial enfoque no seu funcionamento, nas garantias de confidencialidade e proteção dos denunciantes, incluindo a proibição de atos de retaliação.

Estas iniciativas visam assegurar a contínua adequação e eficácia dos mecanismos internos de prevenção, promover uma maior consciencialização para os riscos de corrupção

e infrações conexas e consolidar uma cultura organizacional assente na ética, integridade e transparência.

É assegurada a publicidade do relatório de avaliação intercalar a todos os colaboradores da empresa, através da intranet e da página oficial da internet, no prazo de 10 dias contados desde a sua aprovação.

A Administração

19 de outubro de 2026

bluepharma®
Indústria Farmacêutica, S.A.
A Administração,